LEI N.º 4.304 DE 03 DE setembro DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a concessão onerosa dos seguintes bens imóveis que compõe o Patrimônio Municipal:

I - Área de terras remanescente do imóvel denominado "Vila Maria Clara", situada no perímetro urbano deste 1º Distrito de Miguel Pereira, melhor descrita e caracterizada no Livro 2, Matrícula 5318 do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ.

II - Faixa de terras situada na Vila Maria Clara, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira, melhor descrita e caracterizada no Livro 2, matrícula 5332 do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira-RJ.

Parágrafo único. O prazo da concessão será de trinta e cinco anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Fica garantido ao concessionário, a qualquer tempo, o direito de preempção para aquisição do imóvel objeto da concessão, após prévia avaliação e arbitramento do valor pela Administração Pública.

Art. 3º Fica constituído gravame cuja finalidade é a edificação de equipamento turístico, e/ou gastronômico, e/ou de entretenimento, e/ou hoteleiro e/ou empreendimento temático.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 03 de setembro de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 03 / 09 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 a 03 D.O nº: 1484
Rúbrica
Mat. 01/2450